



PROJETO DE LEI N° 3.230, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Dá nova redação ao art. 1º, inciso XI, da Lei nº 1.568 de 15 de julho de 1997, que "autoriza o Distrito Federal a proceder à doação das áreas que especifica à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 1º, inciso XI, da Lei nº 1.568, de 15 de julho de 1997, que "autoriza o Distrito Federal a proceder à doação das áreas que especifica à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - Captação Olho d'Água, localizada na nascente do Córrego Olho d'Água, Gama, com área de 2.355.281 m² (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados), consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao Distrito Federal, para uso da CAESB, registrada no Livro de Registro de Escrituras nº 9, às fls. 15/16v, de 3 de novembro de 1988, da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e no Cartório do 3º Ofício de Registro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

de Imóveis, matrícula nº 115.765, Livro C2 R.2, em 9 de março de 1989;”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2002.